



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE) e suas alterações e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para adequar a estrutura administrativa da Fundação.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 39 /2023

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE) e suas alterações e dá outras providências.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o emprego de Diretor de Administração Hospitalar que passa a integrar o Anexo VI e III da Lei nº 2.464 de 15 março de 2005 e suas alterações posteriores, conforme abaixo:

Nº EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REF:
01	Diretor de Administração Hospitalar	EC	X

Art. 2º - Fica alterada a referência salarial do emprego de Assessor de Contratos Administrativos, conforme abaixo:

Nº EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REF:
01	Assessor de Contratos Administrativos	EC	VI





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O anexo III - DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, emprego de “**Diretor de Administração Hospitalar**”, “**Superintendente**” e **Assessor de Contratos Administrativos**, passa a vigorar com a redação constante das que se encontram inclusas a esta Lei.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos citados anexos.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 01 de junho de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 – Classe: Diretor de Administração Hospitalar

2 – Descrição Sintética:

Organização e Administração Hospitalar. Gerencia e controle das atividades do hospital, visando à eficiência da assistência. Representar os interesses da entidade, garantindo o desenvolvimento institucional através da gestão estratégica e da defesa dos valores éticos, patrimoniais e morais da Fundação.

3 – Atribuições típicas:

Auxiliar o(a) Presidente no exercício de suas atribuições. Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos. Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; Participar ativamente junto ao Diretor Clínico e Diretor Técnico de planejamentos para melhorias ao atendimento e no desenvolvimento das escalas dos profissionais; Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Resolver possíveis problemas com os pacientes; Responder os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho para o corpo clínico e dos demais profissionais de saúde; Prestar informações a Diretoria Executiva da Fundação, sempre que solicitado; Representar, extrajudicialmente, a Fundação perante a outros órgãos públicos ou privados.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Superior Completo

Experiência: Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.

5 – Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 – Classe: Superintendente

2 – Descrição Sintética:

Representar os interesses da entidade, planejando e garantindo o desenvolvimento institucional através da gestão estratégica e da defesa dos valores éticos, patrimoniais e morais da Fundação.

3 – Atribuições típicas:

Auxiliar a Diretoria da Fundação no exercício de suas atribuições.

Ser responsável pela qualidade e pelo bom andamento dos serviços prestados pela Fundação.

Controlar e monitorar as ações administrativas e seus respectivos resultados.

Planejar e executar atividades de acordo com o interesse e as necessidades da Fundação.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislação aplicável à Fundação.

Acompanhar a programação financeira da Fundação.

Prestar informações a Diretoria da Fundação, sempre que solicitado.

Representar, extrajudicialmente, a Fundação perante a outros órgãos públicos ou privados.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Nível Técnico ou Superior Completo

Experiência: Experiência mínima de 02 (dois) anos na área pública.

5 – Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1- Classe: Assessor de Contratos Administrativos

2- Descrição Sintética:

Assessorar o setor de contratos e o departamento de licitações, acerca dos processos licitatórios e contratos administrativos, observado as legislações federal e municipal vigentes.

3-Atribuições típicas:

Assessorar no recebimento, análise e controle da documentação para elaboração de contrato; Auxiliar na confecção, elaboração e revisão dos contratos; Gerenciar o cumprimento da execução das cláusulas contratuais, tais como controle de prazos e assinaturas internas nos instrumentos jurídico; Controle de saldo e regularidades das empresas junto aos órgãos fiscalizadores; Assessorar o representante da Fundação orientando sobre penalizações e recursos nos contratos administrativos, acompanhando o processo administrativo em todas as suas fases; Assessorar o departamento de licitações. Desempenhar outras atribuições afins.

4-Requisitos para provimento:

Instrução: Superior Completo

Experiência: Experiência mínimo de 2 (dois) anos na área pública

5-Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores.

Externo: No mercado de trabalho.



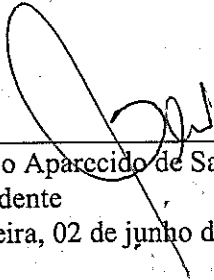


FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAIL: contabilidade@funbepe.org.br

Declaração

Declaro que as despesas referentes aos cargos de Assessor de Contratos Administrativos e Diretor de Administração Hospitalar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária-anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Sérgio Aparecido de Santi
Presidente
Pedreira, 02 de junho de 2023.



Fundação Beneficente de Pedreira

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Ref.: Projeto de Lei		Cargo: Diretor de Administração Hospitalar	
Órgão de Lotação: FUNBEPE		Padrão: X	
Evento: Criação de Cargo	Qtd. Cargos	1	Qtd. Meses
		A partir de: Junho de 2023	
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO	
Vencimentos	Insalubridade	Insalubridade	TOTAL
9.920,10	132,00	132,00	10.052,10
			TOTAL
			10.052,10

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2022 a 2024
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	10.052,10	70.364,70	120.625,20	120.625,20	311.615,10
VALOR DO 13º SALÁRIO		5.863,73	10.052,10	10.052,10	25.967,93
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		1.954,58	3.350,70	3.350,70	8.655,98
SUB-TOTAL - FOLHA	10.052,10	78.183,00	134.028,00	134.028,00	346.239,00
CONTRIBUIÇÃO AO INSS	22,0%				
CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	8,0%	6.254,64	10.722,24	10.722,24	27.699,12
PIS/PASEP	1,0%	781,83	1.340,28	1.340,28	3.462,39
SUB-TOTAL ENCARGOS	904,69	7.036,47	12.062,52	12.062,52	31.161,51
TOTAL	10.956,79	85.219,47	146.090,52	146.090,52	377.400,51
CUSTO TOTAL	10.956,79	85.219,47	146.090,52	146.090,52	377.400,51

* Isento de Contribuição ao INSS conforme Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), Portaria/MS nº 93 de 05/02/2020.



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Ref.: Projeto de Lei		Cargo: Assessor de Contratos Administrativos	
Órgão de Lotação: FUNBEPE		Padrão: VI	
Evento: Alteração de Cargo		1	7
		Qtd. Cargos	Qtd. Meses
		A partir de: Junho de 2023	
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO	
Vencimentos	Insalubridade	Vencimentos	Insalubridade
4.790,00	132,00	4.790,00	132,00
TOTAL		TOTAL	
4.922,00		4.922,00	

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023		2024	2025	2023 a 2025
		Vencimentos	Insalubridade	TOTAL	TOTAL	TOTAL
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	4.922,00	34.454,00	2.871,17	59.064,00	59.064,00	152.582,00
VALOR DO 13º SALÁRIO			957,06	1.640,67	1.640,67	12.715,17
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		38.282,22		65.626,67	65.626,67	4.238,39
SUB TOTAL - FOLHA	4.922,00					169.535,56
CONTRIBUIÇÃO AC INSS	22,0%					
CONTRIBUIÇÃO AC FGTS	8,0%	3.062,58		5.250,13	5.250,13	13.562,84
PIS/PASEP	1,0%	382,82		556,27	556,27	1.695,36
SUB TOTAL ENCARGOS	442,98	3.445,40		5.906,40	5.906,40	15.258,20
TOTAL	5.364,98	41.727,62		71.533,07	71.533,07	184.793,76
CUSTO TOTAL	5.364,98	41.727,62		71.533,07	71.533,07	184.793,76

* Isento de Contribuição ao INSS conforme Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), Portaria/MS nº 93 de 05/02/2020.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340C-8ED1-752B-EE94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 02/06/2023 11:11:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/340C-8ED1-752B-EE94>